

LEI Nº 3.390, de 7 de agosto de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a suplementar dotação que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, em até R\$7.000,00 (sete mil reais), a dotação do recurso orçamentário nº 11.09 08482472290 3.2.3.3.00.00 - SUBVENÇÃO ÀS SETE GUARDAS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

Parágrafo único. Para fazer face à suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o executivo Municipal utilizar-se dos seguintes recursos orçamentários:

- I - anulação total ou parcial de dotações;
- II - superávit financeiro e
- III - excesso de arrecadação ou sua tendência.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 7 de agosto de 1998

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCÉLIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

/vnm